3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5065/2011

Processo n.º 2/11.1TBAMT — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Simão Pinheiro, Mecânica de Automóveis, Soc. Unip., L.da

Insolvente: Osório Ferreira Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 3.º Juizo de Amarante, no dia 25-03-2011, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Osório Ferreira Unipessoal, L.da, NIF — 505920158, Endereço: Av.ª General Vitorino Laranjeira, B.1 1 — 2.º Dt.º, São Gonçalo — 4600 Amarante com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, 33 — 1.º Esq., Real — 4605-359 Vila Meã

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Março de 2011. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela Freitas.* — O Oficial de Justiça, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira.*

304521099

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 5066/2011

Processo n.º 417/08.2TBBAO- E — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Insolvente: "Transbaião — Transportes, L.da"

A Dr.ª Maria Manuela de Freitas Pereira, Mmª Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que, por este meio, é notificada a insolvente "Transbaião — Transportes, L.da, NIF 505236320, com sede no Lugar da Parada, Tresouras, 4640-000 Baião, bem como os credores da mesma, para, no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24/01/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela de Freitas Pereira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Trindade*.

304297953

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 5067/2011

Processo n.º 530/11.9T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: ICOR — Serv. Inst. Electr. Canalização e Climatização, L.da
Credor: Aveiro — Instituto Segurança Social I. P., e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 29-03-2011, pelas 9h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): ICOR — Serviço de Instalação Eléctrica, Canalização e Climatização, L.da, NIPC 507338626, Endereço: Rua Fernando Ribeiro, Armazém B, Santa Joana, 3810-011 Aveiro, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Olívia Passos, Endereço: Rua dos Bombeiros Voluntários, 12 Bm 2 EP, 3750-138 Águeda. É administrador do devedor: Álvaro Elísio Oliveira Ramos, Endereço: Praceta da República, Lote 5, 2.º Esq., Esgueira, 3810-495 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-03-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

304528413

Anúncio n.º 5068/2011

Processo: 2139/10.5T2AVR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 11057773

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Manuel Sousa Balreira Brinco, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 206560990, Endereço: Urb. Ninho d'Águia, Bloco R, 1.º Esq., Águeda, 3750-313 Águeda

Cristina Paula dos Santos Silva Brinco, estado civil: Casado (regime: Casado), nacional de Portugal, NIF — 186079885, BI — 8577269, Segurança social — 11166952711, Endereço: Urbanização Ninho d'Águia Bl. R 1.º Esq., Águeda, 3750-313 Águeda

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: R. P.e Estêvão Cabral, 79, 2.º, Sala 204, 3000-317 Coimbra

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus